Projeto de Lei Ordinária

Nº do Protocolo: 2026041332000178

Nº SAPL: 0252/2026

Registrado por ERICH DOUGLAS MOREIRA CHAVES em 30 de abril de 2026 às 13:28

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1777555834524_70270713-5cee-44c0-97e0-018b839ea0d0

Autores:

ERICH DOUGLAS MOREIRA CHAVES

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº ____/2026

Institui o Programa "Venci o Tempo, Vencerei a Dengue" no âmbito do Município de Fortaleza, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º: Fica instituído, no âmbito do Município de Fortaleza, o Programa **"Venci o Tempo, Vencerei a Dengue"**, com a finalidade de promover ações contínuas de prevenção, conscientização e combate ao mosquito **Aedes aegypti**, vetor transmissor da dengue, zika, chikungunya e outras arboviroses.

Art. 2º: O Programa tem como objetivos:

I – promover a educação em saúde voltada à prevenção das arboviroses;
II – incentivar a eliminação de focos do mosquito transmissor;
III – estimular a participação da comunidade nas ações de combate à dengue e demais arboviroses;
IV – integrar ações entre o Poder Público e a sociedade civil;
V – reduzir os índices de infestação do mosquito no Município de Fortaleza;
VI – valorizar a participação da pessoa idosa como agente de conscientização e mobilização comunitária.

Art. 3º: O Programa será desenvolvido por meio das seguintes ações:

I – realização de campanhas educativas em escolas, comunidades, equipamentos públicos e espaços de convivência;
II – promoção de palestras, oficinas e atividades de conscientização;
III – organização de mutirões de limpeza e eliminação de criadouros;
IV – divulgação de informações por meios de comunicação, mídias sociais e canais institucionais;
V – capacitação de agentes multiplicadores e lideranças comunitárias;

Assinado por ERICH DOUGLAS MOREIRA CHAVES em 30/04/2026 10:32
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/17775555834524_70270713-5cee-44c0-97e0-018b839ea0d0

VI – incentivo à participação de pessoas idosas em ações educativas, preventivas e comunitárias de combate ao mosquito **Aedes aegypti** e às arboviroses por ele transmitidas.

Art. 4º: O Poder Executivo poderá firmar parcerias com:

I – órgãos públicos das esferas municipal, estadual e federal;

II – instituições de ensino;

III – organizações da sociedade civil;

IV – entidades privadas;

V – centros de convivência, associações comunitárias, grupos da terceira idade e demais espaços de socialização da pessoa idosa.

Parágrafo único. O Programa observará as diretrizes de proteção, valorização e promoção da participação ativa da pessoa idosa, incentivando seu protagonismo social.

Art. 5ª: Dos idosos como multiplicadores: Fica instituída a participação de pessoas idosas como agentes comunitários voluntários de conscientização, no âmbito do Programa **"Venci o Tempo, Vencerei a Dengue"**.

§ 1º Os idosos participantes atuarão como multiplicadores de informações, promovendo ações educativas em suas comunidades, especialmente quanto à prevenção e ao combate ao mosquito **Aedes aegypti** e às arboviroses por ele transmitidas.

§ 2º O Poder Executivo poderá promover capacitação específica aos idosos participantes, com linguagem acessível, adequada e voltada à realidade comunitária.

§ 3º A participação será de caráter voluntário, podendo o Município conceder certificado de participação, reconhecimento público e outros incentivos de caráter não financeiro.

§ 4º O Programa deverá priorizar a integração com centros de convivência, associações comunitárias, grupos da terceira idade, unidades de saúde, equipamentos públicos e demais espaços de socialização da pessoa idosa.

Assinado por ERICH DOUGLAS MOREIRA CHAVES em 30/04/2026 10:32
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/17775555834524_70270713-5cee-44c0-97e0-018b839ea0d0

Art. 6º: As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º: O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, estabelecendo os procedimentos necessários à sua execução.

Art. 8º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM_____DE_____DE 2026.

ERICH DOUGLAS
VEREADOR PSD-CE

Assinado por ERICH DOUGLAS MOREIRA CHAVES em 30/04/2026 10:32
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1777555834524_70270713-5cee-44c0-97e0-018b839ea0d0

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir, no Município de Fortaleza, o Programa **"Venci o Tempo, Vencerei a Dengue"**, com o objetivo de fortalecer as ações de prevenção, conscientização e combate às arboviroses, especialmente a dengue, que ainda representa relevante problema de saúde pública.

A proposta busca ampliar o alcance das campanhas educativas e preventivas por meio da participação comunitária, da integração entre Poder Público e sociedade civil e da valorização de iniciativas capazes de mobilizar a população em torno da eliminação dos focos do mosquito **Aedes aegypti**, vetor transmissor da dengue, zika, chikungunya e outras arboviroses.

A iniciativa inova ao incorporar a participação ativa da pessoa idosa como agente multiplicador de informações, reconhecendo sua experiência de vida, seu papel social, sua credibilidade comunitária e sua capacidade de influenciar positivamente famílias, vizinhos e demais integrantes da comunidade.

Ao transformar a pessoa idosa em protagonista das ações educativas, o Município promove não apenas saúde pública, mas também inclusão social, envelhecimento ativo, valorização da cidadania e fortalecimento dos vínculos comunitários.

A matéria encontra amparo na Constituição Federal, especialmente no art. 30, inciso I, que confere aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local; no art. 23, inciso II, que estabelece ser competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública; no art. 196, segundo o qual a saúde é direito de todos e dever do Estado; e no art. 198, inciso III, que prevê a participação da comunidade como uma das diretrizes das ações e serviços públicos de saúde.

Assinado por ERICH DOUGLAS MOREIRA CHAVES em 30/04/2026 10:32
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/17775555834524_70270713-5cee-44c0-97e0-018b839ea0d0

A proposta também se harmoniza com o art. 230 da Constituição Federal, que impõe à família, à sociedade e ao Estado o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade e defendendo sua dignidade e bem-estar.

Trata-se de uma iniciativa de baixo custo, alto impacto social e grande potencial de mobilização popular, alinhada às políticas públicas de saúde, prevenção de doenças, proteção da pessoa idosa e participação social.

Registre-se, ainda, que a presente iniciativa presta justo reconhecimento e homenagem ao idealizador do projeto, **Gilberto Costa Bastos**, cuja sensibilidade social e compromisso com a saúde pública inspiraram a concepção do Programa **"Venci o Tempo, Vencerei a Dengue"**. A proposta traduz o mérito de uma ideia voltada à valorização da pessoa idosa, ao fortalecimento da prevenção comunitária e à construção de uma cidade mais consciente, participativa e comprometida com a vida.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM_____DE_____DE 2026.

ERICH DOUGLAS
VEREADOR PSD-CE

Assinado por ERICH DOUGLAS MOREIRA CHAVES em 30/04/2026 10:32
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1777555834524_70270713-5cee-44c0-97e0-018b839ea0d0

Assinaturas Digitais

Documento registrado em 30 de abril de 2026 às 10:28

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1777555834524_70270713-5cee-44c0-97e0-018b839ea0d0

Documento assinado por

ERICH DOUGLAS MOREIRA CHAVES